



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 10/2019  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2019**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO  
SUL – CAMPUS AQUIDAUANA**

Processo Administrativo nº 23347.006719.2019-57

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana com sede na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, na cidade de Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0004-73, neste ato representado pela Diretora Geral **Hilda Ribeiro Romero**, nomeada pela Portaria nº 893/IFMS, publicada no DOU de 29 de Abril de 2016, inscrita no CPF sob o nº nº 554.513.301-15 portadora da Carteira de Identidade nº 581571, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019**, publicada no D.O.U de 09/08/2019, processo administrativo n.º 23347.006719.2019-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do IFMS – Campus Aquidauana especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: Papelaria Papel Cartaz LTDA**  
**CNPJ: 24.005.316/0001-34**  
**Endereço: Rua Tristão de Castro, nº 700 – Bairro São Benedito**  
**CEP: 38.022-010**  
**Cidade: Uberaba - MG**  
**Telefone: (34) 3332-3855**      **E-mail: papelcartaz@hotmail.com**  
**Representante legal: Elmo Fantato Junior**



Item	Especificação	Unidade	Órgão/UASG	QTD	QTD Total	Valor Registrado	
						Unitário	Total
25	Envelope, papel Off Set, branco, dimensões 260 x 360mm, gramatura 90g/m <sup>2</sup> . Caixa com 100 unidades. Marca: Scrity	Caixa	IFMS- Aquidauana	10	31	R\$ 35,94	R\$ 1.114,14
			Hospital Militar de área de Campo Grande	10			
			IFMS- Três Lagoas	10			
			IFMS - Corumbá	1			
31	Folha EVA, liso, dimensões 60x 40 cm, espessura 2 mm, cor preta; Pacote com 10 unidades; Marca: BRW	Pacote	IFMS- Aquidauana	10	38	R\$ 17,97	R\$ 682,86
			IFMS- Reitoria	5			
			IFMS - Dourados	5			
			IFMS- Três Lagoas	5			
			IFMS - Corumbá	10			
			IFMS- Naviraí	3			
46	Pasta catálogo, com 100 envelopes plásticos, cor predominante preta, dimensões 350 x255 mm; Marca: DAC	und	IFMS- Aquidauana	50	250	R\$ 19,60	R\$ 4.900,00
			Hospital Militar de área de Campo Grande	50			
			IFMS- Reitoria	50			
			IFMS - Dourados	20			
			IFMS- Três Lagoas	20			
			IFMS - Corumbá	50			
			IFMS- Naviraí	10			
47	Pasta suspensa em papel Kraft, marmorizada, plastificada, com haste plástica; Dimensões: 36 x 24 cm - Gramatura: 240/m <sup>2</sup> . Caixa com 50 unidades; Marca: Frama	Caixa	IFMS- Aquidauana	10	42	R\$ 74,99	R\$ 3.149,58
			Hospital Militar de área de Campo Grande	10			
			IFMS - Dourados	12			
			IFMS - Corumbá	10			
54	Cordão para crachá, material poliéster, cor verde, cor letras branca, tipo impressão com gravação do nome do	UND	IFMS- Aquidauana	100	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
			IFMS - Dourados	100			
			IFMS - Três Lagoas	200			



	órgão, lado impressão dos dois lados, com prendedor tipo jacaré com 10 mm de largura; Marca: Crepil		IFMS - Corumbá	100			
--	---	--	----------------	-----	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será:

**IFMS – Campus Aquidauana (UASG 158448)** – CNPJ: 10.673.078/0004-73: Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycarai, Aquidauana – MS, CEP: 79.200-000.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Hospital Militar de Área de Campo Grande** - Avenida Duque de Caxias, nº 474, Amambaí, Campo Grande- MS, CEP: 79.100-400

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (Reitoria)** - CNPJ: 10.673.078/0001-20 Rua Ceará, 972, Bairro Santa fé, CEP: 79.052-100, Campo Grande - MS.

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Dourados** - CPNJ: 10.673.078/0010-11 - Rua Filinto Muller, 1790, Jardim Canaã I, CEP: 79.833-520, Dourados –MS

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá**- CNPJ: 10.673.078/0005-54 - Rua Pedro de Medeiros, s/nº, Bairro Popular Velha, CEP 79310-110, Corumbá, MS

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Naviraí** -CNPJ: 10.673.078/0011-00 - Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista, CEP: 79.950-000, Naviraí – MS

**Instituto Federal de Mato Grosso do Sul - Campus Três Lagoas** - CNPJ: 10.673.078/0008-05 - Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP: 79641-162, Três Lagoas, MS

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme



estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

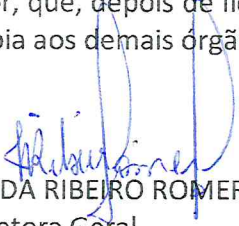
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

  
HILDA RIBEIRO ROMERO  
Diretora Geral  
IFMS – Campus Aquidauana

**Hilda Ribeiro Romero**  
Diretora Geral  
Campus Aquidauana IFMS  
Port. nº 893 DOU 29/04/2016

  
Aquidauana, 09/09/2019  
Papelaria Papel Cartaz Ltda.  
ELMO FANTATO JUNIOR  
Representante legal  
Papelaria Papel Cartaz LTDA